

C8B9E38B-C

Projeto de Lei nº 1670/22

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

30 AGO 2022

Protocolo: 1796/22

Processo: 1796/22



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta. Em: 22/08/2022

30 AGO 2022

1º Secretário

EXPEDIENTE

Presidente

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

13h:59 min

22 AGO 2022

Blincido
Servidor(nome legível)

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 153, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 23.153,33, em favor da unidade orçamentária Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.", no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2022.

Nobres Parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida unidade, com o fito de atender despesas referentes à **Devolução do Valor Residual referente ao encerramento do Convênio nº 14/2013-INMETRO**, pactuado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, com a interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDEC, com base no fim da vigência do Terceiro Termo Aditivo, conforme exposto no Ofício nº 418/2022/IPEM-ASSES, de 3 de agosto de 2022.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/08/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0031309532** e o código CRC **1EDD71CE**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTÓCOLO GAB. PRESIDENCIA
N. PROTOCOLO:

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.069296/2022-08

Saída: 22/08/2022

Manicue
NOME

SEI nº 0031309532

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 23.153,33, em favor da unidade orçamentária Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 23.153,33 (vinte e três mil cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2021, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			23.153,33
11.023.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	0643	23.153,33
TOTAL				R\$ 23.153,33



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/08/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0031310476** e o código CRC **D6405CC9**.